



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores (locais ou não), critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022 e da LC 123/2006, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência.

De mais a mais, no caso, são itens fracassados/desertos do pregão eletrônico 15/2025 e mostra-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda da Secretaria com eficiência.

Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz novamente, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição, tal como justificado no subitem 14.1.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE (DESERTOS E FRACASSADOS) PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	69662	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 10MM, ACESSÓRIOS: MANDRIL COM GUIA, ACESSÓRIOS 01: COM HASTE, ACESSÓRIOS 02: CÂNULA INTERNA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
2	69663	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 11MM, ACESSÓRIOS: MANDRIL COM GUIA, ACESSÓRIOS 01: COM HASTE, ACESSÓRIOS 02: CÂNULA INTERNA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 104,04	R\$ 5.202,00
3	69664	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 12MM, ACESSÓRIOS: MANDRIL COM GUIA, ACESSÓRIOS 01: COM HASTE, ACESSÓRIOS 02: CÂNULA INTERNA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 101,25	R\$ 5.062,50
4	59009	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO - HOSPITALAR MATERIAL: PVC INFLÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 190 X 80CM, ADICIONAL: C/ ORIFÍCIO,	UN	300	R\$ 192,51	R\$ 57.753,00
5	70636	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, - COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 X 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. (BR0452744) <u>CAIXA COM 200 UNIDADES.</u>	UN	1000	R\$ 70,45	R\$ 70.450,00
6	70637	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍNIMO 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM - FILTRO AR, MACRO GOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO PBS: BR0428798.	UN	10000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
7	55452	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO 1 L.	UN	50	R\$ 52,99	R\$ 2.649,50
8	69691	MATERIAL GASOTERAPIA SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 4,0M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
9	70638	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: UT100 RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y, VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE SpO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA, PORTÁTIL PESANDO APROXIMADAMENTE 260GR, COM BATERIAS E SENSOR, TELA ROTACIONAL QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, NÍVEIS DE ALARME AJUSTÁVEIS DE SpO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, ALIMENTADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, QUE ACOMPANHE 1 SENSOR DE SpO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL), COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	6	R\$ 1.948,09	R\$ 11.688,54
10	60780	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: SAMARITAN PAD MODELO: SAM 350P, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.	PAR	15	R\$ 665,25	R\$ 9.978,75
11	60779	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE:	PAR	15	R\$ 837,79	R\$ 12.566,85



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		SAMARITAN PAD MODELO: SAM 350P, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.				
12	60781	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO*: P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 100 X 120MM, APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO.	CX	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40
13	70639	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
14	69747	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
15	69745	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
16	57980	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
17	57981	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
18	57979	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
19	69761	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES, TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	R\$ 92,95	R\$ 1.859,00
20	69765	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		ÚNICO.				
21	69767	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
22	69768	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
23	69769	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
24	69770	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
25	69771	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
26	69772	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UN	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
Valor Total: R\$ 207.795,44						

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O rótulo/embalagem de todos os itens devem conter eventualmente de forma legível:

- a) informações do fabricante, marca, com endereço completo, CNPJ, telefone;
- b) data de fabricação;
- c) prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) marca do produto;
- f) código de barra;
- g) instruções e precauções de uso;
- h) indicação de uso;
- i) todas as informações em língua portuguesa;
- j) registro na ANVISA¹.

¹ O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos/itens de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. Tal exigência consta na descrição dos itens que são necessários o registro.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- k) Certificação INMETRO (quando aplicável)
- 4.1.2. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entregado produto, contados da data de fabricação.
- 4.1.3.** No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas” pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.

- 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.2.6. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.8. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.8.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.8.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de

Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

	mensal.
--	---------

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Provimento	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	SAÚDE
Fiscal Técnico	Ana Carolina de Souza Bantle	Enfermeira	Efetivo	SAÚDE
Gestor	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	Efetivo	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:
- Identificação do produto/serviço;
 - Quantitativo de cada produto/serviço;
 - Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - Data e hora;
 - Dados do Contratado;
 - Dados do contrato/ata;
 - Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.12. Em se tratando de fornecimento de produto, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.3.1 DO RECEBIMENTO DA VALIDADE DO ITEM**
- 8.3.1.1.** Em caráter excepcional poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de algum item com prazo de validade abaixo do exigido no **item 4.1.2..** O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com a **Resolução nº 06, de 30/05/2022**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.3.1.2.** O aceite em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Capanema/PR, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados. O presente certame considerando que o Município mantém 14 (quatorze) Unidades de Saúde em funcionamento, onde são realizados atendimentos médicos, odontológicos e atendimento domiciliar aos pacientes assistidos pelas Equipes Estratégia Saúde da Família e pelo Programa Melhor em Casa.
- 11.1.2.** Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso
- 11.1.3.** Portanto, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.
- 11.1.3.1.** Art.196 *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de*



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

11.1.3.2. Art. 197 “ *são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

11.1.4. Considerando que, na forma do Artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental. Visto que, na forma do Artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e a assistência aos desamparados são Direitos Sociais. Assim como, na forma do Artigo 23, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde e assistência pública.

11.1.5. Dessa forma ainda no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Além disso, na forma do Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

11.1.4. A quantidade estabelecida para os itens é conforme a última licitação realizada, no caso, o Pregão Eletrônico nº 44/2023. Em anexo, estão a lista de requisições e solicitações de empenho, que detalham a quantidade solicitada para cada item conforme o previsto na licitação. A partir dessas informações, podemos considerar a base inicial dos quantitativos estabelecidos para cada item neste termo de referência. No entanto, vale ressaltar que alguns itens referem-se a aquisições novas, que foram selecionadas de acordo com a demanda específica da Secretaria de Saúde, podendo, portanto, haver ajustes nas quantidades conforme as necessidades emergentes da área.

11.1.5. Ademais, o objetivo atender à real necessidade da Secretaria de Saúde quanto à aquisição de itens que restaram desertos ou fracassados na última licitação realizada, refere-se aos itens que foram desertos e fracassados no Pregão nº 15/2025. Sendo assim, visando atender à real necessidade da administração pública e garantir a disponibilidade desses materiais, está sendo realizada nova tentativa de contratação por meio deste processo licitatório. Ressalta-se que, mesmo com o procedimento anterior, diversos itens essenciais para o bom funcionamento dos serviços de saúde não puderam ser adquiridos por ausência de propostas válidas ou por inabilitação de fornecedores, sendo, portanto,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

necessária a abertura de novo certame. Dentre esses itens, destaca-se em especial o colchão tipo "caixa de ovo" ou piramidal, cuja demanda foi formalmente apresentada por meio de requerimento do Secretário de Saúde. Contudo, à época, o item acabou fracassado, o que impossibilitou seu fornecimento imediato. Diante disso, o mesmo foi devidamente incluído nesta nova licitação, visando suprir a carência constatada após a tentativa frustrada de aquisição.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos em regra pela média através dos preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

a) Plataformas governamentais: pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS, preços coletados no Sistema de Banco de Preços.

b) Sites de domínio amplo: *Magazine Medica e Saúdequickshop.*

11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, §3º, da LCM 14/2022², já que adotados em combinada nos itens quando mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e Banco de preço).

11.2.2.1. Portanto, como não conseguimos atingir o número mínimo de três orçamentos com fornecedor direto, buscamos complementar as informações com os preços disponíveis no BPS com seleção de três preço por item e, quando necessário, recorremos a sites eletrônicos especializados para compor a cotação de preço. Nessas situações, utilizamos a média dos preços obtidos ou menor preço, considerando os preços disponíveis tanto dos fornecedores diretos quanto os extraídos do BPS ou de outras fontes online.

11.2.3. A nossa abordagem inicial foi priorizar a obtenção de, no mínimo, três preços de fornecedores diretos para cada item cotado. Isso visa garantir uma base sólida e diversificada de opções, o que contribui para uma decisão mais assertiva e competitiva. No entanto, não conseguimos obter os três preços solicitados, seja por falta de retorno de um ou mais fornecedores, ou até mesmo pela limitação de oferta de mercado.

11.2.4. Diante disso não conseguimos alcançar esse número mínimo de orçamentos, buscamos alternativas, como recorrer ao **BPS (Banco de Preços de Serviços)** e, em alguns casos, consultar sites eletrônicos especializados para preencher a lacuna de informações conforme em anexo. No entanto, vale destacar que nem sempre conseguimos atingir o número desejado de orçamentos devido à

² Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

especificidade do item ou pela escassez de matéria-prima disponível no mercado, o que dificulta a cotação.

11.2.5. Adicionalmente, é importante lembrar que alguns itens podem não constar no BPS, especialmente se forem itens novos cadastrados recentemente, o que limita a quantidade de preços disponíveis nesse sistema. Dessa forma, a ausência de múltiplos orçamentos não reflete uma falta de esforço ou de interesse na busca de preços pelo gestor, mas sim a realidade do mercado ou dificuldades no processo de cotação.

11.2.6. Diante do exposto, conclui-se que, *“se empregado da forma adequada, a utilização do BPS como referência de preços é plenamente válida e desejável, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelo TCU ou por outros órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos”* (voto do Ministro Redator Benjamin Zymler, no Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Para garantir a precisão e a representatividade dos preços de mercado dos itens hospitalares, a escolha das empresas participantes no processo de cotação foi realizada com base em critérios rigorosos, focando em dois aspectos principais: o ramo de atuação das empresas e a sua notoriedade no mercado hospitalar. Desta forma, ao selecionar empresas com base no ramo de atuação e na notoriedade no mercado, a administração pública visa obter cotações de preços que reflitam com exatidão o mercado atual. Este processo não apenas assegura a economicidade, mas também a qualidade e a viabilidade dos produtos que serão adquiridos.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Para garantir a precisão e a representatividade dos preços de mercado dos itens hospitalares, a escolha das empresas participantes no processo de cotação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, focando em dois aspectos principais: o ramo de atuação das empresas e a sua notoriedade no mercado hospitalar. A seleção criteriosa de fornecedores especializados no segmento hospitalar assegura que as propostas recebidas estejam alinhadas com a realidade do setor, tanto em termos de qualidade quanto de valores praticados. A notoriedade das empresas no mercado, por sua vez, confere maior confiabilidade às informações obtidas, contribuindo para a formação de um preço justo e compatível com o mercado. Desta forma, ao selecionar empresas com base no ramo de atuação e na relevância no mercado, a administração pública visa obter



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

cotações de preços que reflitam com exatidão a conjuntura atual, promovendo não apenas a economicidade, mas também a qualidade e a viabilidade dos produtos a serem adquiridos. Contudo, apesar do envio de 56 e-mails para empresas previamente identificadas como aptas a participar do levantamento, não houve qualquer retorno por parte dos destinatários até o momento, fato que será registrado para fins de transparência e para justificar a ausência de cotações recebidas.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que *“O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”*.

12.1.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

12.1.2. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.1.3. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Justificativa para a não aplicação do art. 13 da LCM 14/22:

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações excepcionais que podem ser decididas pela Administração, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). É obrigação da Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 aponta para a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Interpretando esses dispositivos, pode-se concluir que, se for constatado que o benefício não é vantajoso, a Administração poderá aplicar as regras de exclusão do art. 17 da LCM 14/22, permitindo a participação de outros fornecedores interessados.

É importante salientar que a Saúde realizou um levantamento, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência, sob risco de deixar vários itens desertos na contratação.

A justificativa para a escolha de ampla concorrência, sem a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), se fundamenta na dificuldade em obter propostas de diversos fornecedores. No caso em questão, foram enviados 53 e-mails para empresas que atuam no segmento de meia de compressão, e NENHUMA RESPONDEU. Essa baixa taxa de resposta indica uma limitação na competitividade do mercado para este tipo de produto específico, o que torna inviável a reserva de cotas para ME/EPP. A ampla concorrência, por sua vez, possibilita a participação de qualquer fornecedor interessado, aumentando as chances de recebimento de propostas e, conseqüentemente, a possibilidade de escolha da melhor oferta em termos de preço e qualidade. A decisão por não reservar cotas se justifica pela necessidade de garantir um processo licitatório eficiente e com um número adequado de propostas, que permita ao contratante tomar a melhor decisão possível.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e fracassados devido à falta de fornecedores.

O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não ser vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.1.** As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.
- 15.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Mariane ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft
Analista de Contratação
Gestor da contratação

Marisa Pontin
Fiscal Administrativa
Auxiliar de Enfermagem

Ana Carolina de Souza Bantle
Fiscal Técnica da Contratação
Enfermeira

Ciência da Fiscal da Contratação em ____/____/____: